



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.004954/2025-82

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 65509.004206/2025-08

Requisitante: SESMT/FE

2. OBJETO

2.1 Aquisição de EPI - Luvas de proteção para utilização da Oficina de Booster, visando o atendimento da NR-6 do Ministério do Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UND
01	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA COM PROTEÇÃO PARA RISCOS MECÂNICOS, TÉRMICOS E QUÍMICOS. Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, totalmente revestida com nitrila, lisa, punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Indicada para trabalhos de precisão, leves e médios, com necessidade de moderada a alta sensibilidade tátil, elasticidade e flexibilidade de movimentos, realizadas em ambientes secos e úmidos, sob temperatura ambiente. Para proteção contra pequenas e médias agressões, com riscos mecânicos. Em operações onde haja necessidade de manusear materiais e produtos impregnados ou não com óleos ou graxas. Proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos. CA: 25280 OBS: A empresa vencedora da concorrência deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE, juntamente com a ficha técnica do produto fornecida pelo fabricante, para que o SESMT da FE verifique se as luvas atendem às especificações técnicas solicitadas.	Und

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:
- 4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- 4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.
- 4.1.3. Os valores podem ser pesquisados na internet, nas páginas de fornecedores do tipo de equipamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte pesquisa de preço com os fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 Aquisição de EPI - Luvas de proteção para utilização da Oficina de Booster, visando o atendimento da NR-6 do Ministério do Trabalho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor total ESTIMADO para aquisição da solução é de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;
- 8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Técnicos

- 9.1.1. O equipamento deverá vir na sua embalagem original, com manual de uso e garantia.
- 9.1.2. O equipamento deverá ser capaz de ATENDER a especificação técnica.

9.2. Requisitos administrativos e normativos

- 9.2.1. As definições e condições para execução do empreendimento deverão possibilitar integralmente, de forma clara, que os licitantes efetuem o planejamento de execução dos serviços e da logística a ser utilizada, de forma a possibilitar preços mais assertivos para a contratação e não frustrar a competitividade do ato licitatório.
- 9.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.
- 9.2.3. A vigência da contratação iniciará na data da emissão e aceitação pelo fornecedor da Nota de Empenho, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.4. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

9.3. Subcontratação

- 9.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial e o cometimento a terceiros do objeto contratual.

9.4. Requisitos de sustentabilidade

- 9.4.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.
- 9.4.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.
- 9.4.3. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 10.1. A aquisição das luvas, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 11.1. Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para o setor responsável para o seu correto descarte.
- 11.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Marcar com x

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(☒) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

(☐) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

FELIPE ESPINDOLA BARBOSA
Eng. de Segurança do Trabalho
Chefe do SESMT-FE

CARLOS MAGNO DE SÁ
Eng. de Segurança do Trabalho
SESMT-FE



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Espindola Barbosa, Chefe de Seção**, em 22/10/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno de Sá, Engenheiro(a)**, em 22/10/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125030** e o código CRC **638E2B7A**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

